

Ata da Reunião do Comitê Nacional do e-Gestão

Data: 24/05/2024

Horário: 10:00 às 12:00

Participantes: Dr. Adilson Funez (Coordenador/TRT 09), Dr. Rafael Palumbo (CGJT), Marcelo Matos (CGJT), Nadja Públio (TRT 03), Marco Aurélio Carvalho (TRT 10), Marco Bazeggio (TRT 12), Diêgo Lopes (TST) e Camila Rocha (TST).

1) Issues do Projeto e-Gestão.

Camila Rocha, Chefe da Divisão de Ciência de Dados da SEPJD/TST, vai apresentar um panorama da situação atual do [Projeto e-Gestão no JIRA](#) e propor alternativas para melhor gestão das demandas.

Após diversas sugestões, o grupo aprovou a seguinte proposta:

i) Com a liberação da release 3.1, os TRTs devem analisar as issues ainda abertas do tipo “Defeito” e confirmar se o problema ainda persiste na versão atual do Extrator, priorizando as issues mais antigas. Caso o TRT não faça a análise dentro de um prazo de 30 dias, a issue será encerrada por “Percimento”. Apenas issues anteriores ao ano 2024 seriam consideradas nessas análise (versão 2.9 ou anteriores).

A comunicação será feita via comentários em cada issue e no ofício de lançamento da versão 3.1 do Extrator.

ii) CESTAT fará a análise de pertinência das issues da versão 3.0 em diante, previamente à DCID.

iii) Issues já “Priorizadas” serão incluídas na próxima versão do Extrator (3.2), uma vez que já foram analisadas pelo gte-Gestão e gt-Extrator, caso o gte-Gestão entenda prioritárias.

iv) Issues que estão com a Coordenadoria de Estatística (Cestat/TST) serão resolvidas pela própria unidade da dado serem do tipo “Serviço de Relatórios”.

2) Reprocessamento de remessas do ano 2023.

Os TRTs da 2ª, 10ª e 13ª Regiões encaminharam pedidos de reprocessamento de remessas do ano 2023. A Política atual do Sistema e-Gestão impede que os Tribunais façam atualizações de dados após o prazo determinado no art. Art. 189, § 2º da Consolidação dos Provimentos da CGJT, salvo quando autorizado expressamente pelo Ministro Corregedor-Geral.

O Diego traz a posição da SEPJD no sentido de que já foram extraídos os dados do e-Gestão para produção do anuário da Justiça do Trabalho, e que qualquer reprocessamento de dados não poderá ser absorvido pelo setor. Logo, os dados já extraídos serão os utilizados na produção do anuário. Em razão disso, o Diego propõe que o pedido para a correção dos dados de 2023 seja autorizado somente após 30/06/2024, data em que o RGJT estará oficialmente concluído. Justifica que nem todos os dados foram extraídos, razão pela qual nova remessa interferiria na totalização dos dados.

Observa-se que os dados do Justiça em Números serão diferentes dos utilizados no RGJT com a utilização dos dados extraídos antes do reprocessamento solicitado pelos Regionais. Contudo, anota-se que o CNJ permite o reprocessamento da base de dados para o DATAJUD a qualquer momento, e também trabalha com os dados extraídos em determinado momento.

Discutidas as possibilidades, o grupo sugere o seguinte encaminhamento:

- autorizar o reprocessamento (por unanimidade);
- considerando que a correção dos vários defeitos do extrator, com impacto em vários itens, ocorrerá nas versões vindouras, conceder prazo para reprocessamento de remessas por 30 dias após a liberação das correções correspondentes, e de modo obrigatório para todos os tribunais, para fins de uniformidade.

3) Migração do e-Gestão para o Datajud.

Ponto incluído para apresentação da posição atual da CGJT em relação ao uso de dados de ambos os sistemas.

A apresentação da posição foi sobrestada.

4) Alterações no Extrator com impacto nas Metas 1 e 2.

O Grupo Técnico de Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão (gte-Gestão) propõe ao Comitê analisar os critérios para disponibilização de novas versões do Extrator quando as versões impactarem a apuração das Metas 1 e 2 da JT. A regra atual determina aos Tribunais o reprocessamento de todas as remessas do ano anterior ao de exercício cujo prazo encerra em 1º de Março segundo o Art. 189, § 2º da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

O grupo deliberou por recomendar ao GT e-Gestão que em hipóteses que tais, haja a liberação de nova versão de extrator com alteração de regra negocial (excluídas correções de apuração) até meados de outubro, de modo a que o eventual impacto possa ser absorvido pelos magistrados.

Tal sugestão leva em conta a necessidade de manter a estatística uniforme dentre todos os TRTs, o que desaconselha desobrigar o reprocessamento das remessas do ano em questão. Ainda, nova versão pode favorecer alguns magistrados e prejudicar outros, de modo que o critério de tornar obrigatório o reprocessamento das remessas uniformiza a questão.

5) Alinhamento e-Gestão e CNJ.

O Grupo Técnico de Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão (gte-Gestão) propõe ao Comitê ratificar a necessidade de alinhamento do e-Gestão com o CNJ.

A análise da proposta foi sobrestada.

6) Núcleos de Justiça 4.0.

O Grupo Técnico de Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão (gte-Gestão) compilou as instruções para o cadastro de Núcleos de Justiça 4.0 no Sistema e-Gestão e sugere a divulgação de Ofício Circular para dar ampla divulgação. Sugere, ainda, que a orientação seja publicada na wiki do Sistema e-Gestão.

Noticia-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do “OFÍCIO CIRCULAR TST. CGJT Nº 32 Brasília, 23 de maio de 2024”, já deu ciência da compilação das informações aos TRTs.

O Comitê acolhe a sugestão e orienta que seja publicada na wiki do Sistema e-Gestão a compilação supra referida.

7) EG-6374. Solicitação de dilação de Prazo de Magistrado do TRT 17.

Demanda analisada pelo gte-Gestão e encaminhada para apreciação do CNe-Gestão.

The screenshot displays the E-Gestão system interface for a pending request (EG-6374) titled "Dilação de prazo justificado". The interface includes a header with the E-Gestão logo and the request ID. Below the header, there are several tabs: "Editar", "Comentário", "Atribuir", "Mais", "Fechar", and "Retornar para análise...". The main content area is divided into several sections:

- Detalhes da Pendência:** This section provides key information about the request, including its type ("Ata de Reunião de Comitê Regional"), priority ("Imediato"), versions affected ("Nenhum"), component ("Principal"), and labels ("Nenhum"). It also shows the status ("PARA ANÁLISE DA C... (Ver Fluxo de Trabalho)"), resolution ("Não Resolvido"), and corrected versions ("Nenhum").
- Descrição:** This section contains the text of the request, detailing the submission of a request for a deadline extension to the National Committee of the e-Gestão system, based on a court decision (TRT 17ª Região) and the complexity of the case.
- Pessoas:** This section lists the responsible party ("Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão"), the creator ("Comitê Gestor Regional do TRT17-ES"), and the number of votes ("Votar para esta pendência").
- Datas:** This section shows the creation date and time ("29/nov/23 4:35 PM") and the last update ("30/out/23 3:00 PM").
- Ágil:** This section indicates that the request is being tracked in the "Quadro Rápido" (Agile framework).

Atividade

Todos **Comentários** Registro de Trabalho Histórico de Mudanças Atividade Transitions Subversion Jigit

Diego Carneiro Lopes adicionou um comentário - 14/mai/24 2:58 PM

O Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão entende que a matéria não é afeta ao Sistema e-Gestão.
A demanda será encaminhada para análise do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão.

TRT17-ES adicionou um comentário - há 6 dias

Boa tarde, Diego Carneiro Lopes !

Obrigado pela resposta e pelo encaminhamento.
Entendemos ser afeto ao sistema porque a dilação de prazo encontra embasamento legal mas contabilizaria atraso para o magistrado nas estatísticas apuradas pelo e-Gestão.

Ficamos à disposição se houver algum esclarecimento que possamos fazer.

Nuno Rasseli


Diego Carneiro Lopes adicionou um comentário - há 5 dias

A reunião em que esse tema será tratado está prevista para o dia 24/05/2024.

A análise da demanda foi sobrestada.

8) EG-5580. Lançamentos em Processos com Reconvenção.

Demanda analisada pelo gte-Gestão e encaminhada para apreciação do CNe-Gestão.

 e-Gestão / EG-5580

Lançamentos em processos com reconvenção

[Editar](#) [Comentário](#) [Atribuir](#) [Mais](#) [Fechar](#) [Retornar para análise ...](#) [Exportar](#)

Detalhes da Pendência

Tipo:	Dúvida Negocial	Situação:	PARA ANÁLISE DA C... (Ver Fluxo de Trabalho)
Prioridade:	Normal	Resolução:	Não Resolvido
Versões Afetadas:	Nenhum	Versões Corrigidas:	Nenhum
Componente(s):	Principal		
Rótulos:	Nenhum		

Pessoas

Responsável: Comitê Gestor Nacional do e-Gestão
[Delegar para mim](#)

Criador: Comitê Gestor Regional do TRT12-SC

Votos: [Votar para esta pendência](#)

Acompanhadores: [Começar a acompanhar esta pendência](#)

Datas

Criado: 23/nov/22 9:38 AM

Atualizado: 20/fev/24 3:35 PM

Data da Reunião do Comitê: 20/out/22 3:00 PM

Ágil

[Ver no Quadro Rápido](#)

Descrição

Prezado Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão,

Conforme as tratativas no item 8 da ata de reunião de 20/10/2022, consultamos se há procedimento padronizado para reconvenção:

8. Lançamentos em processos com reconvenção

Conforme relatado pela Corregedoria, não há possibilidade de cadastro da reconvenção no PJe e também não há lançamento de solução separada da ação originalmente protocolada.

A Corregedoria explicou que como, processualmente, a reconvenção é uma ação do réu no mesmo processo já ajuizado pelo autor, ou seja, um outro incidente que tramita de forma autônoma e tem decisão própria, já foi consultada de como cadastrar a decisão no PJe. Foi verificado, que no sistema e-Gestão não há item estatístico para contabilização das reconvenções.

Quanto ao sistema e-Gestão, verificamos que não há item estatístico para contabilização das reconvenções.

Deliberação: Abertura de JIRA/Dúvidas junto ao Comitê Gestor Nacional do e-Gestão para consultar se há procedimento padronizado para reconvenção e encaminhamento à CAOPE para estudar uma solução de contingência.

Atenciosamente,
Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Atividade

Todos **Comentários** Registro de Trabalho Histórico de Mudanças Atividade Transitions Subversion Jigit

Nadja Maria Prates Publico adicionou um comentário - 23/jan/23 7:23 PM - Visível para Público Interno

Não conheço nenhuma orientação referente ao registro do julgamento das reconvenções.

Na TPU do CNJ existem movimentos para o julgamento conjunto de pedido e reconvenção, previstos para a Justiça Estadual e Eleitoral. No glossário consta o seguinte trecho:

Movimento a ser utilizado exclusivamente no procedimento sumário, no procedimento sumaríssimo (Juizados Especiais) e nas ações de natureza dúplice.

Também desconheço qualquer indicador, da Justiça do Trabalho ou do CNJ, que leve em consideração a existência de reconvenção nos autos.

Luciana Pulvirenti da Silveira adicionou um comentário - 23/jan/24 6:19 PM - Visível para Público Interno

Prezado Comitê,

Em face do pedido contido nesta issue, o Grupo Técnico deliberou, na reunião ocorrida no dia 23/01/23, por encaminhá-la para análise do Comitê, fazendo as seguintes considerações:

1. A reconvenção não é considerada caso novo pelo CNJ. E nas apurações que verificam o primeiro movimento de julgamento/solução, o CNJ também verificará apenas um único movimento.
2. O CNJ também possui outros indicadores que apuram todos os movimentos de julgamento ou todos os movimentos de decisão, mas não há nenhuma relação com o fato de existir uma reconvenção nos autos.
3. Custas e honorários são atribuídos também na reconvenção, de modo independente, mas não são registrados estatisticamente por ausência de campo no PJe e, conseqüentemente, no sistema e-Gestão.

Atenciosamente,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão

A análise da demanda foi sobrestada.

9) EG-4729. Lançamentos em Processos com Reconvenção.

E-Gestão EG-4729
Dificuldades no lançamento de custas no 2º Grau

Editar Comentário Atribuir Mais Fechar Retornar para análise ... Exportar

Detalhes da Pendência

Tipo:	Dúvida Negocial	Situação:	PARA ANÁLISE DA C... (Ver Fluxo de Trabalho)
Prioridade:	Normal	Resolução:	Respondido
Versões Afetadas:	Nenhum	Versões Corrigidas:	Nenhum
Componente(s):	Principal		
Rótulos:	Nenhum		

Descrição

Prezado Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão,

Conforme relatado no item 1.2.3 da ata anexa, estamos enfrentando dificuldades para lançar custas processuais em ações originárias do 2º Grau após atualização do sistema PJe, não sendo possível cadastrar a União como pólo credor. Conforme JIRA PJEKZ-47165, fomos orientados, como solução de contorno, para que as custas sejam registradas inserindo a reclamada como devedora e a reclamante como credora, devendo esses dois campos ser preenchidos.

Contudo, sendo as custas um crédito a favor da União, registrá-las pelo modo orientado resultaria em registro de crédito em favor de uma das partes. Como as movimentações lançadas são públicas, o registro poderá gerar dúvidas às partes litigantes e interessadas.

Informamos que foi proposta melhoria no sistema PJe que permita o registro no pagamento de custas com a União como credora.

Diante do exposto, não havendo solução em âmbito regional para viabilizar o adequado lançamento das custas processuais no sistema PJe, informamos que essas informações, até que seja implementada solução nacional, não integrarão o cómputo do item 92.442 (Custas processuais e Emolumentos arrecadados).

Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Pessoas

Responsável: Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão
Delegar para mim

Criador: Comitê Gestor Regional do TRT12-SC
Votos: Votar para esta pendência
Acompanhadores: Começar a acompanhar esta pendência

Datas

Criado: 15/out/21 3:05 PM
Atualizado: 06/fev/24 11:17 AM
Resolvido: 23/jan/24 4:48 PM
Data da Reunião do Comitê: 30/set/21 1:00 PM

Ágil
Ver no Quadro Rápido

Atividade

Todos **Comentários** Registro de Trabalho Histórico de Mudanças Atividade Transitions Subversion Jigit

Luciana Pulvirenti da Silveira adicionou um comentário - 23/jan/24 4:48 PM

Prezados Comitê Gestor Regional do TRT12-SC,

Agradecemos seu contato e estamos cientes do fato relatado.

Atenciosamente,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão

Luciana Pulvirenti da Silveira adicionou um comentário - 23/jan/24 5:06 PM

Prezado Comitê Gestor Nacional do e-Gestão,

Encaminhamos issue aberta pelo TRT12 para conhecimento. Informamos que existe a issue PJEKZ-75059 que trata sobre o fato apresentado pelo Regional.

Atenciosamente,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão

A análise da demanda foi sobrestada.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente Ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

Brasília-DF, 24 de Maio de 2024

Desembargador Adilson Funez
Coordenador do Comitê Gestor Nacional
do Sistema e-Gestão

Rafael Gustavo Palumbo
Coordenador do Grupo Técnico de
aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão

Marcelo Marques de Matos
Diretor de Secretaria da CGJT

Marco Aurélio Carvalho
Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho
do TRT 10

Nadja Públio
Servidora da Diretoria Judiciária do
TRT 03

Diêgo Lopes
Servidor da Coordenadoria de Estatística
do TST

Marco Bazeggio
Coordenador de Estatística do TRT 12

Camila Rocha
Chefe da Divisão de Ciência de Dados do
TST